

Lei Municipal nº 795/92

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Mu-
 nicipal a conceder uma pensão men-
 sal para Cristiane André e dá outras
 providências.
 Publicado no Jornal Nova Horizonte
 Em data de 17/10/92
 Página 09

Faz saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinhas, Estado do Paraná, Decretou e eu, Sídoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Eu, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinhas, Estado do Paraná, autorizando a conceder uma pensão mensal para Cristiane André, portadora de deficiência física.

Artigo 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, sendo esta do Departamento de Administração.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galmei do Prefeito Municipal de Mangueirinhas, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 1992.

Sídoro Dalchiaron

Sídoro Dalchiaron
 Prefeito Municipal